DECRETO Nº 1.191

De 8 de junho de 2005

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário e por prazo determinado, em favor da Entidade Beneficente denominada Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Pradópolis - C.A.D.A (Casa Dia), para exploração de estacionamento de veículos durante a Festa do Peão de Pradópolis.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e X, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o uso de bem imóvel municipal por entidade beneficente poderá ser feito por autorização de uso, a título precário, mediante Decreto, quando houver interesse público devidamente justificado,

Considerando que a Casa Dia é uma entidade filantrópica que recentemente se instalou no município, objetivando a recuperação de dependentes químicos de Pradópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Pradópolis - C.A.D.A (Casa Dia), a utilizar áreas públicas municipais para montagem de estacionamento de veículos durante a realização da Festa do Peão de Pradópolis, no período de 9 a 13 de junho de 2005.

Parágrafo único. As áreas públicas de que trata o presente artigo são as seguintes:

I - quarteirão localizado entre as Ruas Conselheiro Antonio Prado, Geni Rossetti, Joaquim Simões Barrico e Pereira Barreto;

II - estacionamento do Centro Esportivo Municipal, localizado na Rua Conselheiro Antonio Prado;

III - área verde localizada entre as Ruas Pereira Barreto, Conselheiro Antônio Prado, Duque de Caxias e Castelo Branco.

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Pradópolis fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente da autorização de uso, que será de inteira e total responsabilidade civil, administrativa e penal do cessionário.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 8 de junho de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo